



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Campos de Júlio-MT

Lei CMAS nº. 0392/2009 de 27/05/2009

1 **ATA Nº. 039/2016** - Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2016, ás
2 13h30min, realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito
3 Avenida Valdir Masutti, Nº 34N, centro, nesta cidade, foi realizada reunião
4 **ordinária** convocada pelo Presidente, Senhor Ricardo Wastowski Pires, onde
5 depois de constatado quórum, deu-se início a reunião, conforme a pauta no
6 **Item 01** -. Foi efetuada a Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião
7 ordinária n.º 038/2016. **Item 02** – Apresentação do Relatório mensal do Fundo
8 Municipal de Assistência Social – FMAS, com análise e aprovação dos
9 Conselheiros. **Item 03** – Informações sobre a reunião do CNAS e CIB, na
10 reunião do CNAS, com a participação do Presidente que falou que foi
11 ressaltado sobre a falta de capacitações para as equipes de trabalhos e que
12 provavelmente a partir do ano de 2017, vai ser estudado para que haja
13 capacitações nos polos e que cada conselho vai ter que realizar seu Plano de
14 Trabalho, além da Secretaria, onde vai ser preciso colocar no orçamento, com
15 passagens, capacitações, materiais permanentes, material de consumo, além
16 da Secretaria, não sendo obrigatório neste momento, somente para critério de
17 informação. Temos que elaborar a Lei do SUAS a ser finalizada até o final do
18 ano onde já estamos buscando modelos de outros Municípios e fazendo as
19 alterações para que os Conselheiros apreciem para quando chegar o prazo
20 de ser enviado não precisarmos fazer as pressas. Na reunião da CIB no dia 20
21 de julho foi aprovado a resolução nº 04/2016 que dispõe sobre a
22 operacionalização da oferta regionalizada de serviços de acolhimento para
23 crianças, adolescentes e jovens até 21 anos, com gestão compartilhada, onde
24 só tem sede nos Municípios de Chapada dos Guimarães, Claudia Nortelândia e
25 Rio Branco. A Secretária Dominga falou da casa Lar em Comodoro onde foi
26 firmado uma parceria entre os Municípios de Nova Lacerda, Comodoro,
27 Campos de Júlio e Rondolandia, onde a casa é mantida por esses quatro
28 Municípios. A Assistente Social e a Psicóloga do município Olidia Maciel e
29 Nadir Morara foram em uma capacitação sobre Famílias Acolhedoras para ter
30 noções como é o funcionamento, onde já passou a Lei pela Câmara e foi
31 aprovada. Olidia informou que dentro de tantos estudos e pesquisas
32 começaram a verificar que instituição para crianças e adolescentes não sendo
33 a melhor opção pois são estabelecimento frios onde não geram vínculos com
34 ninguém, foi onde os pesquisadores preferiram que cada Município capacitasse
35 e cadastrasse famílias que estejam dispostas em dar atenção, carinho e amor



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Campos de Júlio-MT

Lei CMAS nº. 0392/2009 de 27/05/2009

36 para essas crianças, onde é tudo legalizado conforme a Lei. O Serviço Família
37 Acolhedora é uma modalidade de acolhimento que constitui a Rede de
38 acolhimento do Município. A inclusão no programa é uma medida de caráter
39 excepcional voltado à proteção de crianças e adolescentes que tenham seus
40 direitos ameaçados ou violados e que se faça necessário o afastamento
41 temporário do convívio familiar de origem. O encaminhamento é realizado
42 possibilitando a inserção em Família Acolhedora até que a família de origem
43 tenha condições de receber o dependente de volta. Os atendimentos prestados
44 no Serviço Família Acolhedora objetivam: higiene, habitabilidade, salubridade,
45 segurança e conforto para cuidados pessoais, repouso e alimentação
46 adequada, em ambiente acolhedor e saudável; apoiar à família na sua função
47 protetiva; apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem, ou
48 na impossibilidade, buscar sua integração em família substituta; promover o
49 acompanhamento psicossocial e pedagógico as crianças e adolescentes deste
50 Serviço. O Serviço também é regulamentado através de Lei Municipal, sendo
51 que nela consta as despesas com bolsa auxílio que são financiadas com
52 recursos livres alocados no fundo municipal dos Direitos da criança e do
53 adolescente. Foi informado também que deve ser cadastrado todos os
54 beneficiários do BPC no Cad'Único, até o final do ano de 2016, onde já vem
55 sendo realizado o trabalho onde ficou de ser estudado e definir o que vai ser
56 mais viável pois o prazo é pequeno. Logo foi questionado sobre o recurso do
57 FEAS que o Estado não tinha depositado nenhuma parcela e eles se
58 comprometeram de ser depositado e no dia 20 de julho mesmo já estava na
59 conta a primeira parcela como prometido. **Item 04 – Análise para**
60 **cancelamento e bloqueio dos beneficiários do Bolsa Família**, foi passado uma
61 lista de beneficiários que não fazem atualização cadastral do Bolsa Família a
62 mais de 02 anos e que os conselheiros detectaram que a maioria não mora
63 mais no Município e que deve ser bloqueado para que a pessoa procure o
64 CRAS de onde está morando para atualização e informação do não
65 comparecimento. **Item 05 – Informes**; Prosseguindo o Presidente informou
66 sobre os registros de atendimentos no CRAS e SMAS, que são: Pré-Cadastro
67 e informações sobre habitação, visitas domiciliares pela Assistente Social,
68 Psicóloga e equipe técnica, cadastro e atualização de famílias no CAD'ÚNICO,
69 pedido de 2ª via de certidão de nascimento e casamento, orientações sobre
70 INSS, atendimento a pessoas que necessitam de benefícios eventuais como:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Campos de Júlio-MT

Lei CMAS nº. 0392/2009 de 27/05/2009

71 auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio funeral, com Parecer Social da
72 Assistente Social e informações de cursos de qualificação profissional. Nada
73 mais a discutir, o Presidente coloca a palavra livre, que, no entanto, sem mais
74 manifestações, deu-se por encerrada esta reunião. Eu Lúcia Capeletti,
75 Secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que contém 03 (três) páginas, com
76 90 (noventa) linhas e 01 (um) anexo: **01 - Lista de presença da reunião**
77 **assinada pelos membros participantes.** Ata que vai assinada por mim e pelo
78 Presidente, senhor Ricardo Wastowski Pires e segue para assinatura dos
79 demais membros presentes na reunião.

80 **Lúcia Capeletti (Secretária Executiva)**

81 **Ricardo Wastowski Pires (Presidente)**

82 **Rosinéia Rodrigues Ramos**

83 **Ivete Rosane Machado Cavalheiro da Silva**

84 **Olidia Silva Borges Maciel**

85 **Maria Divina Batista**

86 **Dominga Cassol Comiran (Secretária de Assistência Social)**

87 **Francismere Rodrigues Depiere Grandis**

88 **Weliton Monteiro Cechinel**

89 **Elisiane Kessler Reck**

90 Campos de Júlio – Mato Grosso, 02 de setembro de 2016.